

RESOLUÇÃO Nº 05/14

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTEIO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Resolução nº 453/2012/CNS e Leis Municipais nº 2.520, de 26/06/1996, nº 3.280, de 26/12/2001, Regimento Interno e **CONSIDERANDO:**

- O Ofício nº 12/2014-SMS

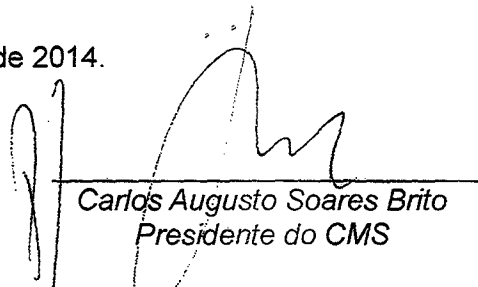
A plenária do CMS, em sua Reunião Ordinária nº306, Ata nº 02/2014 de 20/03/2014, aprovou:

Art. 1º – A prorrogação de prazo de vigência da resolução 76/13-CMS do ofício 507/13-SMS onde há o pedido de autorização para movimentação orçamentária, adequação e liberação das rubricas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará contas ao Conselho Municipal de Saúde de todas operações realizadas em conformidade com a Lei Nº 4320/64 e normas brasileiras de contabilidade pública.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua homologação, tendo sua vigência até 31/12/2014.

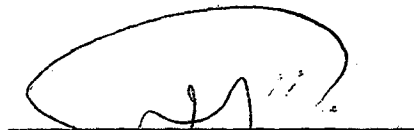
Esteio, 28 de março de 2014.



Carlos Augusto Soares Brito
Presidente do CMS

HOMOLOGAÇÃO: O Secretário Municipal da Saúde de Esteio, na qualidade de Gestor Municipal do SUS, de acordo com os preceitos do Parágrafo VI, do Artigo 10, da Lei Municipal 4.262 de 19 de dezembro de 2006, **HOMOLOGA** esta Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Esteio.

OBS: Cópia deste documento deverá ser enviado ao Legislativo, quando necessário.



Gerônimo Paludo
Gestor Municipal da Saúde

Data da Homologação

28/03/14